

EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2018

MODALIDADE: CARTA CONVITE

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO (ITEM)

HORÁRIO: 15HS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.cilsj.org.br

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO AMBIENTAL DAS BACIAS DA REGIÃO DOS LAGOS, RIO SÃO JOÃO E ZONA COSTEIRA, torna público que, devidamente autorizado pela Presidente ANA GRASIELLA MOREIRA FIGUEIREDO MAGALHÃES na forma do disposto no processo administrativo n.º 231/2018, fará realizar, no dia 23 de janeiro de 2019, às 15horas, no Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira, licitação na modalidade CARTA-CONVITE, do tipo MENOR PREÇO (ITEM), que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e respectivas alterações, pela Lei Complementar n.º 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1.As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em jornal de circulação regional/estadual, e divulgadas por meio eletrônico no site do Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.



- 1.2.O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.cilsj.org.br, podendo alternativamente, ser adquirido uma via impressa, na sede do Consórcio, mediante a doação de uma resma de papel A4 comprovado pelo comprovante de retirada que será anexado ao processo licitatório.
- 1.3.As empresas convidadas que receberem este Edital deverão preencher o recibo que será disponibilizado no ato, e que será anexado ao processo licitatório.
- 1.4.Os convidados e os demais interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rod. Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ, 9 horas até 16 horas.
- 1.5.Caberá a Presidente da Comissão de Licitação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.
- 1.6.As empresas não convidadas, mas interessadas em participar desta Licitação deverão ter acesso ao Edital em até 48 (quarenta e oito) horas úteis antes do horário designado para a sessão de recebimento e abertura dos Envelopes.
- 1.7.Os licitantes poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rod. Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ, 9 horas até 16 horas, ou, ainda, através do e-mail: cardoso.cilsj@gmail.com
- 1.8.Caberá à presidente do Consórcio, ANA GRASIELLA MOREIRA FIGUEIREDO MAGALHÃES, auxiliada pela Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

2. DO OBJETO

2.1.A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para

CONSÓRCIO NTERMUNICIPAL MINIMUM LAGOS SÃO JOÃO

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

confecção e instalação de placas informativas com os nomes dos cursos d'água e

divisores de água da RH VIII onde há cruzamento com vias de acesso mediante as

condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, pelo regime de

execução indireta, do tipo "menor preço", empreitada por preço global, com

fornecimento de material e mão de obra.

2.2.A subcontratação do objeto não é permitida.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado está previsto no TAC

INEA nº 03/2018 - PAFC13 - Empreendimentos e Participações Ltda, Processo nº

E-07/002.5306/17 celebrado com o Consórcio Intermunicipal para a Gestão

Ambiental das Bacias da Região dos Lagos do Rio São João e Zona Costeira.

3.2. O VALOR GLOBAL máximo que o CILSJ pagará ao vencedor da presente

licitação será de R\$ 47.168,22 (quarenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais e

vinte dois centavos).

4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1.A presente licitação, na modalidade de Carta Convite, rege-se pelo tipo menor

preço para a totalidade dos serviços estipulados no termo de referência (anexo I).

5. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração

Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º

8.666/93.

Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ Rod. Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ – CEP 28948-534



- 5.2. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas jurídicas.
- 5.3. Não será permitida a participação na licitação das pessoas jurídicas arroladas no artigo 9°, da Lei n.º 8.666/93.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **6.1.1.** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
 - a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
 - b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as

CONSÓRCIO NTERMUNICIPAL MINIMULIPAL LAGOS SÃO JOÃO

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

pessoas naturais incumbidas da administração;

6.2.DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser

apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se

houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na

forma da lei;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de

tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e

certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda

Nacional competente;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS), mediante a

apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de

imposto sobre circulação e mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de

Estado de Finanças e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida

pela Procuradoria Geral do Estado, ou, ainda, certidão comprobatória de que o

licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação

de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre

serviço de qualquer natureza;

f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o

5

Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ Rod. Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ – CEP 28948-534 CONSÓRCIO NTERMUNICIPAL MINIMUM LAGOS SÃO JOÃO

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS,

demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais

instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do

Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas (CNDT).

h) A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a

documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de

débitos.

6.3.DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser

apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos

distribuidores da sede da pessoa jurídica.

6.4.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os

seguintes documentos:

a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica

de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades

profissionais competentes, quando for o caso, que comprovem aptidão

pertinente e compatível com o objeto da licitação, ou, Declaração de Prestação

de Serviços com eficiência e qualidade.

Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ Rod. Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ – CEP 28948-534

6



6.5.DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.5.1. Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

6.6.1. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1.No local, data e hora fixados no presente Edital, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAGOS SÃO JOÃO CARTA-CONVITE Nº 01/2019 NOME COMPLETO E ENDERECO DO LICITANTE

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAGOS SÃO JOÃO CARTA-CONVITE Nº 01/2019



NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

- 7.2.Os documentos dos envelopes "A" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.
- 7.3.Os documentos exigidos no ENVELOPE "A" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.
- 7.4.Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.
- 7.5.O ENVELOPE "A" conterá os documentos especificados na cláusula 6.
- 7.6.Os documentos do ENVELOPE "B" PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo II Carta Proposta de Preços) as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.
- 7.6.1. Junto com a Proposta de Preços (Anexo VI), a Licitante deverá obrigatoriamente apresentar, sob pena de desclassificação se não o fizer:
 - a) cronograma físico-financeiro, indicando as principais etapas e serviços, e os produtos de cada marco relacionados aos pagamentos (documento em modelo da própria Licitante);

7.7. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da

proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão

de Licitação.

7.8. As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu

representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato

Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do

instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com

firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer

envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes "A" e

"B". Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta

cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

7. 8.1. Do instrumento procuratório mencionado na cláusula 7.8 deve constar a

outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação,

inclusive para desistência de recursos.

7.8.2. A carta de credenciamento (Anexo V), a ser apresentada juntamente com

a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes

do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere a

cláusula 11.8, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os

atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

7.8.2.1. A carta de credenciamento deverá ser entregue pelo representante

da Licitante fora do envelope A – de Habilitação. O representante deverá

apresentar sua identidade ao presidente da CPL no ato da entrega da

carta.

7.8.3 Os licitantes poderão apresentar apenas um representante ou

procurador. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou

Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ

www.cilsj.org.br

9

credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do

procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

7.9. A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos

preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da

licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como

os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e

financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será

considerada.

PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1.No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão

comparecer os licitantes, com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma

anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes

legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da

carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com

poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar

esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de

interposição de recurso.

8.2.Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que

tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados,

serão recebidos os envelopes "A" e "B" de todos os licitantes presentes. Em

seguida serão abertos os envelopes "A" de todos os licitantes, podendo a

documentação deles constante ser examinada por todos os representantes

devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da

Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá

ser suspensa para julgamento da habilitação.

www.cilsj.org.br

CONSÓRCIO NTERMUNICIPAL MINIMUM LAGOS SÃO JOÃO

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

8.3.No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes "B" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os

rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

8.4.Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes "A" será

lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às

condições previstas na cláusula 6 deste edital.

8.5. Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à

abertura dos envelopes "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os

licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à

habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os

envelopes "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

8.6. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes,

será designada data para abertura dos envelopes "B" - PROPOSTA DE

PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos

os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na

própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa ou notificação.

8.7.Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá

desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo

em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

8.8.No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o

prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou

desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos

interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e

Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ Rod. Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ – CEP 28948-534 CONSÓRCIO NTERMUNICIPAL MINIMUM LAGOS SÃO JOÃO

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

devolvidos os envelopes "B", mediante recibo, aos inabilitados.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte,

às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem

preço manifestamente inexequível.

8.9.1. Será desclassificada a proposta de preço cujo cronograma de execução

proposto for superior a 4 (quatro) meses.

8.10. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a

Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s)

licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a

composição dos preços unitários.

8.11. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço,

observado o disposto nas cláusulas 7.8. e 8.12.

8.12. Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço

igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá

preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

8.12.1. Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou

empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta,

inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto

adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de

72 h.

8.12.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno

porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas

as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da

Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ

CONSÓRCIO NTERMUNICIPAL MINIMINICIPAL LAGOS SÃO JOÃO

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

cláusula 12.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo

direito.

8.12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou

empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da

cláusula 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique

aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12.4. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta

inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de

pequeno porte.

8.12.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas 8.12.1,

8.12.2 e 18.12.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta

originalmente vencedora do certame.

8.13. No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como

critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto na cláusula.

8.14. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a

Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias

úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas,

devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

8.15.Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de

pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o

prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões

negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual

período. Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal para a abertura da

Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ Rod. Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ – CEP 28948-534

13

CONSÓRCIO NTERMUNICIPAL MINIMULIPAL LAGOS SÃO JOÃO

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

fase recursal.

8.16. A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 12.13.

implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao CILSJ

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar

a licitação.

8.17. O julgamento das propostas de preços (envelopes "B") e a classificação final

das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes

credenciados.

8.18.Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60

(sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.18.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do

período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista

o interesse do CILSJ, este poderá solicitar a prorrogação da validade da

proposta por igual prazo.

8.19.É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da

licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar

a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou

informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.20. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou

omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das

propostas.

9. DA ADJUDICAÇÃO

Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ Rod. Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ – CEP 28948-534 CONSÓRCIO NTERMUNICIPAL MINIMUM LAGOS SÃO JOÃO

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

9.1.Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas,

será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência

mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

9.2.Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, o CILSJ

poderá, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso,

convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na

respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições

propostas pelo primeiro classificado.

10. DO PRAZO

10.1.O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, contados a partir

da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

11. DA GARANTIA

11.1. Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado

da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer

modalidade prevista pelo § 1°, art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, da ordem de

5 % (cinco) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução

satisfatória.

11.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após

sua liberação.

11.3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal

n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e

oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5 % (cinco) do valor do

Contrato.

Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAGOS SÃO JOÃO

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

11.4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1.O desembolso de recurso destinado à CONTRATADA será depositado em conta bancária exclusiva da empresa, em caso de MEI, em conta do microempreendedor individual.

12.2.O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de relatório fotográfico, em folha A4, duas fotos coloridas por folha, e boletim de medição devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

12.3. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação, com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, na forma de termo de medição (preparado e assinado pela contratada, conferido e assinado pela fiscalização do contrato).

13. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

13.1.Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

13.2.O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

13.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30

CONSÓRCIO NTERMUNICIPAL MINIMINICIPAL LAGOS SÃO IOÃO

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

dias úteis, contados a partir da data da notificação emitida pelo CILSJ.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às

penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o

contraditório e a prévia e ampla defesa.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no

Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução

imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração

contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e

criminal que couber, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87

da Lei Federal nº 8.666/93:

a) Advertência; por atraso de até 20 (vinte) dias em relação ao previsto

no cronograma;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, caso se

confirme atraso superior a 20 (vinte) dias, inobservância do referencial,

ou outro, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas

reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que

tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20%

(vinte por cento);

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar

com o CILSJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.3.A imposição das penalidades é de competência exclusiva do

CONTRATANTE.

Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ Rod. Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ – CEP 28948-534

17

14.4.A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada

cumulativamente à outra.

14.5. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa

do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.6. A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório,

não eximindo a CONTRATADA o seu pagamento por perdas e danos em

relação das infrações cometidas.

14.7.A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá

observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e

proporcionalidade.

15. DOS RECURSOS

15.1.Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por

escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou

data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos a

Secretária executiva do CILSJ. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo

de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à

autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

15.2. A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que

poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3.Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do

licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito

suspensivo.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ Rod. Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ - CEP 28948-534

18



- 16.1.A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
- 16.2.O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1° e 2°, da Lei n.° 8.666/93.
- 16.3.Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 16.4. As propostas de preços, caso não retiradas pelos licitantes no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término do certame, poderão ser inutilizadas pela Comissão de Licitação.
- 16.5. Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V - CARTA DE CREDENCIAMENTO

- 16.6.Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior do CILSJ.
- 16.7. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
- 16.8.O foro de São Pedro da Aldeia, Rio de Janeiro é designado como o



competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

São Pedro da Aldeia, 04 de janeiro de 2019

CLÁUDIA MAGALHÃES Coordenadora Administrativa CILSJ Matrícula 2018/67

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS COM OS NOMES DOS CURSOS D'ÁGUA E DIVISORES DE ÁGUA DA RHVIII ONDE HÁ CRUZAMENTO COM VIAS DE ACESSO.

1. OBJETO

Contratação de empresa qualificada para confecção e instalação de placas informativas para identificar os cursos d´água e divisores da região hidrográfica Macaé e das Ostras (RH-VIII) do Estado do Rio de Janeiro.

2. JUSTIFICATIVA

A instalação de placas informativas ao longo das vias de acesso é uma ação de reconhecimento da importância ambiental e valorização dos recursos hídricos do Estado do Rio de Janeiro. A população será informada a respeito dos cursos d'água

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MINIMINISTRAL LAGOS SÃO JOÃO

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

existentes na região, com o intuito de suscitar a consciência sobre a importância da

conservação dos recursos hídricos.

Em 2012 e 2013, foram mapeados os locais de cruzamento entre as vias de acesso e

os cursos d'água e divisores da região hidrográfica Macaé e das Ostras (RH-VIII),

neste último caso, especificamente a RH-VI (Região hidrográfica Lagos São João) e

a RH-VII (Região hidrográfica do rio Dois Rios). Para tanto, foram realizadas visitas

técnicas nas sub-bacias dos rios São Pedro, Macaé e Santiago, quando, além de

mapeados, foram identificados locais adequados para a instalação de placas

informativas dos cursos d'água e divisores de águas cortados tanto pelas vias locais,

como pela RJ-142.

Foram mapeados o total de 27 (vinte e sete) pontos de cruzamento, sendo 15 (quinze)

localizados no rio São Pedro e afluentes (córrego Sibéria e córrego da Tapera), 9

(nove) no rio Macaé, 1 (um) no rio Santiago e 2 (dois) nos divisores de água.

O mapeamento acima mencionado que, dos 27 (vinte e sete) pontos mapeados, 17

(dezessete) são pontos adequados para instalação das placas informativas, os quais

estão discriminados a seguir:

a) Oito pontos estão localizados em áreas urbanas das sedes do 5° e 7°

Distritos de Nova Friburgo, as vilas de Lumiar e São Pedro da Serra,

respectivamente. (pontos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9);

b) Cinco pontos localizados em atrativos turísticos (pontos 7, 10, 12, 13 e 14);

c) Um ponto localizado no cruzamento entre a RJ-142 e o rio Macaé (ponto

11);

d) Dois pontos localizados sobre os divisores de água (pontos 15 e 16), em

locais de fácil acesso;

e) Um ponto localizado no cruzamento entre a RJ-142 e o rio Santiago (ponto

17);

Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ Rod. Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ – CEP 28948-534

Posteriormente, no ano de 2018, foram levantados quatro pontos no baixo curso do rio Macaé, e inseridos no território do município de Macaé, para a instalação das

placas informativas, sendo:

a) Um ponto no cruzamento entre o rio Macaé e a RJ-162 (ponto 18);

b) m ponto no cruzamento entre o rio Macaé e a RJ-168 (ponto 19);

c) Um ponto no cruzamento entre o rio Macaé e a BR-101 (ponto 20);

d) Um ponto no cruzamento entre o rio Macaé e a Linha Azul (ponto 21);

Desta forma, obteve-se um total de 21 (vinte e um) pontos adequados à instalação das placas. Ressalta-se que em cada ponto deverão ser instaladas duas placas, uma

em cada sentido da via, à exceção dos pontos 07, 10, 13 e 14, onde deverá ser

instalada apenas uma placa em cada. Ao todo, serão instaladas 38 (trinta e oito)

placas informativas, a qual se direciona este Termo de Referência em atendimento ao

Termo de Ajuste de Conduta TAC INEA no. 03/2018 Processo n E-07-002.5306/17.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.

Para execução do objeto a ser contratado a Dotação Orçamentária está prevista no

Termo de Ajuste de Conduta TAC INEA no. 03/2018 Processo n E-07-002.5306/17.

O valor estimado é de R\$ 47.168,22 (Quarenta e sete mil, cento e sessenta e oito

reais e vinte e dois centavos).

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. PONTOS PARA INSTALAÇÃO DAS PLACAS INFORMATIVAS

As instalações de placas informativas, ao que se destina este Termo de Referência,

devem ser realizadas nos pontos descritos na Tabela 1, considerando o Sistema de

Referência de Coordenadas Geográficas em graus decimais e Datum WGS-84.

Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ



PONTO	LATITUDE	LONGITUDE	N° DE PLACAS
1	-22,31904703	-42,34715086	2
2	-22,31464729	-42,33924690	2
3	-22,31390767	-42,33445312	2
4	-22,31834915	-42,33076558	2
5	-22,33558863	-42,32881612	2
6	-22,34231193	-42,32002560	2
7	-22,35943104	-42,36243635	1
8	-22,35033819	-42,32847867	2
9	-22,34861705	-42,32780837	2
10	-22,38800461	-42,30840250	1
DONTEO	T A CHOLLDE	LONGTEIDE	NIO DEL DE A CIA CI
PONTO	LATITUDE	LONGITUDE	Nº DE PLACAS
11	-22,38937472	-42,28802869	N° DE PLACAS 2
11	-22,38937472	-42,28802869	2
11 12	-22,38937472 -22,36697643	-42,28802869 -42,25776935	2 2
11 12 13	-22,38937472 -22,36697643 -22,36879723	-42,28802869 -42,25776935 -42,25131403	2 2 1
11 12 13 14	-22,38937472 -22,36697643 -22,36879723 -22,35787528	-42,28802869 -42,25776935 -42,25131403 -42,22210544	2 2 1 1
11 12 13 14 15	-22,38937472 -22,36697643 -22,36879723 -22,35787528 -22,45200000	-42,28802869 -42,25776935 -42,25131403 -42,22210544 -42,20600000	2 2 1 1 2
11 12 13 14 15 16	-22,38937472 -22,36697643 -22,36879723 -22,35787528 -22,45200000 -22,33000000	-42,28802869 -42,25776935 -42,25131403 -42,22210544 -42,20600000 -42,43800000	2 2 1 1 2 2
11 12 13 14 15 16 17	-22,38937472 -22,36697643 -22,36879723 -22,35787528 -22,45200000 -22,33000000 -22,35724200	-42,28802869 -42,25776935 -42,25131403 -42,22210544 -42,20600000 -42,43800000 -42,37192200	2 2 1 1 2 2 2 2
11 12 13 14 15 16 17 18	-22,38937472 -22,36697643 -22,36879723 -22,35787528 -22,45200000 -22,33000000 -22,35724200 -22,38813100	-42,28802869 -42,25776935 -42,25131403 -42,22210544 -42,20600000 -42,43800000 -42,37192200 -42,08219100	2 2 1 1 2 2 2 2 2

Tabela 1: Coordenadas Geográficas, em graus decimais, dos pontos onde serão instaladas as placas informativas e número de placas em cada ponto

4.2. COMPONENTES DO SISTEMA FÍSICO

O sistema físico que dará suporte às informações da sinalização será constituído de:

- a) Placas de Sinalização, **com 1,50 m de largura** por **1,20 m de altura** (fabricadas em chapa de ACM de 3,00 mm de espessura);
- b) Impressão UV (impressão direto na chapa);

CONSÓRCIO NTERMUNICIPAL MINIMINICIPAL LAGOS SÃO JOÃO

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

c) Fixação por tubo de Metalon galvanizado de seção redonda de 2,00";

d) Quadro traseiro de tubos de Metalon galvanizados de seção quadrada de

20x30 mm na chapa #18;

e) Pintura antiferrugem com Hammerite.

4.3. COMPONENTES DO SISTEMA GRÁFICO

O sistema gráfico organiza as informações da sinalização. Para rápida

identificação por parte dos usuários da via, as placas indicativas de rios devem

apresentar:

a) Fundo branco;

b) Tarja azul com 40 (quarenta) cm de altura, disposta a 40 (quarenta)

cm da borda inferior da placa, sobre a qual deve constar o nome do rio;

c) Linhas de borda azuis, com espessura de 2 (dois) cm, e localizadas

a 2 (dois) cm das extremidades da placa;

d) Nome do rio apresentado na cor branca, em letras maiúsculas, e

letras impressas por serigrafia.

e) Logotipos do CBH Macaé e do Governo do Estado / SEA / INEA

localizados, respectivamente, acima e abaixo da tarja.

f) A arte de cada placa será confeccionada pela Contratada, seguindo

as especificações deste termo de referência, devendo ser enviada para

aprovação da Contratante antes da Impressão.

A Figura 1 ilustra o modelo gráfico das placas indicativas com identificação

dos rios.

Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ Rod. Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ – CEP 28948-534





Figura 1: Sistema Gráfico das placas indicativas de rios.

As placas indicativas de divisores de regiões hidrográficas seguem o layout das placas indicativas de rios, apresentando as seguintes especificações:

- a) Fundo branco:
- b) Tarja azul com 60 (sessenta) cm de altura, disposta a 30 (trinta) cm da borda inferior da placa, sobre a qual deve constar a indicação de divisor de regiões hidrográficas;
- c) Linhas de borda azuis, com espessura de 2 (dois) cm, e localizadas a 2 (dois) cm das extremidades da placa;
- d) Nomes das regiões hidrográficas, assim como termo "divisão de regiões hidrográficas", apresentados na cor branca e impressos por serigrafia, sendo este último em letras maiúsculas, conforme exemplo a seguir;
- e) Logotipos do CBH Macaé e do Governo do Estado / SEA / INEA localizados, respectivamente, acima e abaixo da tarja;
- f) A arte de cada placa será confeccionada pela Contratada, seguindo as especificações deste termo de referência, devendo ser enviada para aprovação da Contratante antes da Impressão.



A Figura 2 ilustra o sistema gráfico das placas indicativas de divisores de regiões hidrográficas.



Figura 2: Sistema Gráfico das placas indicativas de divisores de regiões hidrográficas

As informações a serem apresentadas em cada placa e o número de placas, segundo o ponto de instalação, são discriminadas na Tabela 2.

PONTO	INFORMAÇÃO	Nº de placas
1	Córrego da Bocaina	2
2	Córrego da Tapera	2
3	Rio São Pedro	2
4	Rio São Pedro	2
5	Rio São Pedro	2
6	Rio São Pedro	2
7	Rio Macaé	1
8	Rio Macaé	2
9	Rio Boa Esperança	2
10	Rio Macaé	1
11	Rio Macaé	2
12	Rio Macaé	2
13	Rio Macaé	1
14	Rio Macaé	1
	DIVISÃO DE REGIÕES HIDROGRÁFICAS	
15	Rios Macaé e das Ostras	2
	Lagos São João	



	DIVISÃO DE REGIÕES HIDROGRÁFICAS	
16	Rios Macaé e das Ostras	2
	Rio Dois Rios	
17	Córrego Santiago	2
18	Rio Macaé	2
19	Rio Macaé	2
20	Rio Macaé	2
21	Rio Macaé	2

Tabela 2: Informação de cada placa e número de placas segundo ponto de instalação

4.4. CORES E TIPOGRAFIA

A impressão das placas deverá seguir as referências PANTONE® PQ-11-0601TCX para o fundo branco e PANTONE® PQ Blue 072C para a tarja e as linhas de borda azuis. A família tipográfica adotada para os textos será a ITC Officina Sans Bold.

5. PRODUTOS ESPERADOS

Instalação de 38 placas de identificação, conforme especificações técnicas do presente Termo de referência, dos cursos d'água e divisores de água da Região Hidrográfica Macaé e das Ostras para informação da população.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados pela CONTRATADA;
- b) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação;

CONSÓRCIO NTERMUNICIPAL MAGOS SÃO JOÃO

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

c) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que

os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e

qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de

preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE;

d) Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se

verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da

CONTRATADA;

e) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as

determinações e especificações contidas no Ato Convocatório e seus anexos;

f) Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como

garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora

pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa

do CONTRATANTE;

g) Responsabilizar-se por todas a quaisquer despesas decorrentes de impostos,

despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e

comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na

execução dos serviços objeto do Ato Convocatório.

h) Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de

recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados,

quitação dos tributos devidos e comprovante de regularidade para com o FGTS e

INSS.

i) Utilizar de forma privada e confidencial, os documentos e informações fornecidas

pelo contratante para execução do Contrato;

Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ Rod. Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ – CEP 28948-534

28



j) Elaborar termos de referência, briefings, e outros tipos de informações que sirvam de base à contratação, por parte da Contratante, de serviços não incluídos neste Termo de Referência, ou que por ventura sejam necessários à prestação dos serviços contratados, sempre devidamente e previamente autorizado pelos CILSJ;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às suas obrigações;
- b) Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de dois funcionários(as) especialmente designados e nomeados para exercer a função de fiscais do contrato, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato.

8. ENTREGA DO SERVIÇO/PRODUTO

Locais designados para a instalação das placas, conforme item 4.1 deste edital.

9. DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

O recurso financeiro será transferido conforme cronograma de desembolso abaixo:

Parcela	Descrição das atividades	Valor
01 – 50%	Confecção e Instalação de 16 placas	R\$ 23.584,11
02 – 50%	Confecção e Instalação de 16 placas	R\$ 23.584,11

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CONSÓRCIO NTERMUNICIPAL MINIMUM LAGOS SÃO JOÃO

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

a) O desembolso de recurso destinado à CONTRATADA será depositado em conta bancária exclusiva da empresa, em caso de MEI, em conta do microempreendedor individual;

b) O desembolso da parcela será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de Relatório Fotográfico, em folha A4, duas fotos coloridas por folha, e boletim de medição devidamente atesta pelo fiscal do contrato.

São Pedro da Aldeia, 04 de janeiro de 2019

CLÁUDIA MAGALHÃES Coordenadora Administrativa CILSJ Matrícula 2018/67

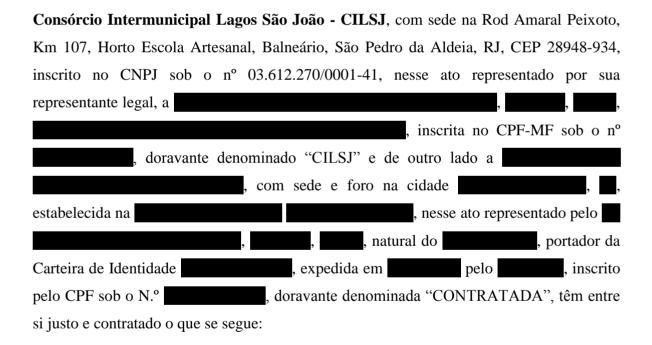


ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Número do contrato - CILSJ xx/2019 Número do Processo CILSJ 231/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.Contratação de empresa qualificada para confecção e instalação de placas informativas para identificar os cursos d'água e divisores da região hidrográfica



Macaé e das Ostras (RH-VIII) do Estado do Rio de Janeiro, conforme especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A execução deste contrato se dará no período de 4 (quatro) meses, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. Para a realização do serviço, a Contratada receberá o valor de R\$ xxx.xxx,xxx (xxxxxreais e xxxx centavos).
- 3.2. A Dotação Orçamentária está prevista no Termo de Ajuste de Conduta TAC INEA no. 03/2018 Processo n E-07-002.5306/17.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

4.1. O recurso financeiro será transferido conforme cronograma de desembolso abaixo:

Parcela	Descrição das atividades	Valor
01 – 50%	Confecção e Instalação de 16 placas	R\$ 23.584,11
02 – 50%	Confecção e Instalação de 16 placas	R\$ 23.584,11

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O desembolso de recurso destinado à CONTRATADA será depositado em conta bancária exclusiva da empresa, em caso de MEI, em conta do microempreendedor individual.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL INTERMUNICI

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

5.2. O desembolso da parcela será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal,

acompanhada de relatório fotográfico, em folha A4, duas fotos coloridas por folha, e

boletim de medição devidamente atesta pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A Contratada se compromete a utilizar os recursos aportados pela CILSJ

exclusivamente para a destinação objeto do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1. A Contratada deverá reconhecer a colaboração do CILSJ, assim como a CILSJ deverá

reconhecer a Contratada em quaisquer eventos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA DO CONTRATO

8.1. O presente Contrato rege-se pelas normas de direito civil, sem gerar vínculo de

natureza empregatícia entre as partes ou entre uma das partes e os empregados da outra.

Para fins de implementação dos propósitos deste serviço, as partes são independentes, não

havendo nenhuma forma de sociedade, associação ou representação entre ambas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente

Contrato deverá ser objeto de alteração, por escrito, com a expressa anuência de ambas as

partes.

Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ Rod. Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ – CEP 28948-534 :: Tel:. + 55 (22) 2627-8539 :: (22) 98841-2358 :: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MANIMUM LAGOS SÃO JOÃO

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido:

§ 1° Em pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir

quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2° A rescisão não eximirá a Contratada da responsabilidade pelo

cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva

apresentação de relatórios.

§ 4° O CILSJ poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo,

mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda

que a Contratada não cumpriu alguma determinação do presente termo ou

tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

§ 5° O presente contrato também será rescindido de pleno direito nos seguintes

casos, sem que assista ao contratado direito a qualquer tipo de indenização,

ressarcimento ou multa, por mais especial que seja:

a) Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência do

contratado;

b) O não cumprimento de qualquer obrigação do contratado para com o

contratante, sejam obrigações originadas no presente instrumento ou em

outras relações comerciais;

Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ Rod. Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ – CEP 28948-534 :: Tel:. + 55 (22) 2627-8539 :: (22) 98841-2358 :: CONSÓRCIO NTERMUNICIPAL MAGOS SÃO JOÃO

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

c) Inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Os serviços serão realizados com rigorosa observância das especificações e

respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das

especificações da CONTRATANTE que serão considerados como parte integrante do

presente contrato.

11.2. Poderá a CONTRATANTE, a seu critério, exigir a substituição de placa, sem

qualquer ônus para a CONTRATANTE, caso essa tenha sido executada com imperícia

técnica comprovada ou em desacordo com as Especificações, nos termos Resolução INEA

nº 13/2010.

11.3. A CONTRATADA se obriga a executar as obras empregando exclusivamente

materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente as especificações.

11.4. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços,

poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, desde que autorizada pela

CONTRATANTE, realizar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que

justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:

11.4.1. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;

11.4.2. Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte

desses trabalhos.

11.4.3. Suspensão da natureza de tais trabalhos;

Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ Rod. Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ – CEP 28948-534 :: Tel:. + 55 (22) 2627-8539 :: (22) 98841-2358 :: CONSÓRCIO NTERMUNICIPAL MAGOS SÃO JOÃO

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

11.4.4. Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos

serviços contratados.

11.5. Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração

do projeto, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela

CONTRATANTE.

11.6. Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da CONTRATANTE,

nas mesmas condições contratuais, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º, da Lei n.º

8.666/93.

11.6.1. Para efeito de reajustamento, a periodicidade terá como data base a data da

assinatura do Termo Aditivo.

11.7. A CONTRATADA ainda responderá:

11.7.1. Pelos eventuais transtornos e prejuízos causados aos serviços da

CONTRATANTE, provocados por sua negligência, imprudência e imperícia na

execução dos serviços;

11.7.2. Por todas as despesas relativas à pessoal e pelo recolhimento de todos os

impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham

incidir sobre os serviços, apresentando os respectivos comprovantes, quando

solicitados pela CONTRATANTE;

11.7.3. Pelos danos causados às dependências, móveis, equipamentos e/ou a

terceiros, mesmo que involuntariamente, adotando as providências necessárias ao

ressarcimento dos prejuízos;

Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ Rod. Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ – CEP 28948-534 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MINIMUNICIPAL LAGOS SÃO JOÃO

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

11.7.4. Por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus técnicos ou

empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, no desempenho dos

serviços relativos a este Contrato ou em conexão com eles;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações exclusivas do contratante:

12.1.1. Efetuar o pagamento na forma e condições da CLÁUSULA QUINTA;

12.1.2. Fornecer ao contratado o que for necessário para executar os trabalhos de

maneira criteriosa por meio de documentos escritos e devidamente protocolados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da execução do contrato será realizada pelas colaboradoras do CILSJ,

a Sra. Amabile Ferreira e a Sra. Marianna R. G. Cavalcante, que anotarão no processo

todas as ocorrências relacionadas ao contrato.

13.1.1. Compete as fiscais do contrato o atesto na Nota Fiscal e nos Relatórios

Fotográficos impressos em folha A4, contendo duas fotos coloridas do Local da

instalação por página.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, sem que a

CONTRATADA tenha o direito a qualquer indenização quando:

Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ Rod. Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ – CEP 28948-534 :: Tel.: + 55 (22) 2627-8539 :: (22) 98841-2358 ::



14.1.1.Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projeto ou prazo.

CONSÓRCIO NTERMUNICIPAL MINIMUM LAGOS SÃO JOÃO

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

14.1.2. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projeto e

prazo.

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a

impossibilidade de conclusão do objeto no prazo estipulado.

14.1.4. O atraso injustificado no início da execução do objeto.

14.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à

CONTRATANTE.

14.1.6. A subcontratação total do objeto contratual, a associação da CONTRATADA

com outrem, a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou

incorporação.

14.1.7. O desatendimento às determinações regulares dos Fiscais.

14.1.8. O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato.

14.1.9. A decretação de falência da CONTRATADA, ou dissolução da Sociedade.

14.1.10. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da

CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

14.1.11 - Os casos de rescisão previstos nos itens 14.1.1 a 14.1.10 desta Cláusula

Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ Rod. Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ – CEP 28948-534 :: Tel:. + 55 (22) 2627-8539 :: (22) 98841-2358 :: CONSÓRCIO NTERMUNICIPAL MAGOS SÃO JOÃO

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

acarretarão as consequências previstas na Lei n.º 8.666/93.

14.2. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e

determinada pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o

Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

14.3. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada,

impeditiva da execução do contrato.

14.4. O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a

conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada da

contratante, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados,

constante de medição rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na

execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem

prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes

sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

a) Advertência; por atraso de até 20 (vinte) dias em relação ao previsto no

cronograma;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, caso se confirme

atraso superior a 20 (vinte) dias, inobservância do referencial, ou outro,

Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ Rod. Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ – CEP 28948-534 :: Tel:. + 55 (22) 2627-8539 :: (22) 98841-2358 :: CONSÓRCIO NTERMUNICIPAL MACOS SÃO JOÃO

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas,

a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente

imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o

CILSJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar com o CILSJ.

15.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do

CONTRATANTE.

15.3. A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada

cumulativamente à outra.

15.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do

contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5. A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório,

não eximindo a CONTRATADA o seu pagamento por perdas e danos em relação das

infrações cometidas.

15.6. A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá

observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

15.7. As multas previstas na alínea b deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05

(cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente

Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ Rod. Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ – CEP 28948-534 :: Tel:. + 55 (22) 2627-8539 :: (22) 98841-2358 :: CONSÓRCIO NTERMUNICIPAL MACOS SÃO JOÃO

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

informada pelo CILSJ. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada

automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

15.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e

aceito pelo CILSJ, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.9. Em todos os casos previstos no item 15 e em seus subitens será concedido à

proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão

constitucional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término da

instalação, após verificação da sua perfeita execução e aprovação dos Fiscais do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS

17.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais

e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.2. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar,

os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das

parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1. Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a CILSJ dentro do prazo máximo de 30 (trinta)

Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ Rod. Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ – CEP 28948-534

dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o CONTRATADO sob pena de

decair dos seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As alterações de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes

deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo.

19.2. Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão dos

serviços de que trata o presente instrumento.

19.3. É expressamente vedada à Contratada a utilização de trabalhadores menores, para a

prestação dos serviços.

19.4. Fica assegurado o direito do contratante ao ressarcimento dos danos sofridos em

virtude de interpelação judicial em razão de obrigação não cumprida pelo contratado.

19.5. Os serviços ora contratados estarão sujeitos à ampla fiscalização do Contratante, para

vistoriar os trabalhos praticados, podendo fornecer orientações na instalação, a qualquer

tempo, pedir o afastamento de empregados do contratado que não apresentarem conduta

adequada.

19.6. Ao contratante fica ressalvado o direito à ação regressiva em face do contratado e

ainda, a retenção da importância devida, em razão da quitação de obrigações trabalhistas

Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ Rod. Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ - CEP 28948-534 :: Tel:. + 55 (22) 2627-8539 :: (22) 98841-2358 ::

43



dos empregados do contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

CILSJ	
São Pedro da Aldeia, de de	
em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.	
20.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento	
provenientes deste Contrato.	
de São Pedro da Aldeia, Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérs	as
20.1. Com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam as partes elegem o fo	

EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO

Testemunha 1 Testemunha 2



Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:



ANEXO III

CARTA CONVITE 01/2019

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa	_, CNPJ n°,
sediada - (endereço completo) DECLARA, sob as penas da
lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor	de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis	s) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo
na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorz	te anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº
4.358/2002).	
São Pedro da Aldeia/RJ,de	de 2018.
Suo 1 turo da 1 ndona 10,	

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ANEXO IV

CARTA CONVITE 01/2019

MODELO PARA PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SO	OCIAL:					
CNPJ:						
vv ENDER	EÇO:					
TEL./FAX	:e-mail:					
Contratação de empresa qualificada para confecção e fixação de placas informativas para						
identificar o	os cursos d´água e divisores da região hidrográfica M	lacaé e das C	Ostras (RF	I-VIII)		
	do Estado do Rio de Janeiro.					
Item	Descrição do Objeto	Quantidade Prevista	Valor Unitário	Valor Total		
1	Confecção e instalação de Placas de Sinalização conforme especificações e locais definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.	38				
Valor Global:	: (R\$)		I			
Valor Global	por extenso: (R\$)					
DADOS BA	ANCÁRIOS:					
Banco:	Agência:Cor	ıta:				
Declaramos	estar cientes e de acordo com todos os termos e e	specificaçõe	s contida	s no Ato		
Convocatório 06/2018 e seus anexos, principalmente no Termo de Referência, Anexo I.						
DATA:/	/					
	Assinatura e Identif	icação do re	presentan	te Legal		



ANEXO VI - CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA CONVITE 01/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores da Comissão de Licitação:

Credenciamos o (a) Sr(a) portador (a) do RG nº
e CPF n°, nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar
a Empresa inscrita no CNPJ sob
n° no ATO CONVOCATÓRIO de
número/2019 do CILSJ, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os
documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar,
transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo e
qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer fase do
certame.
São Pedro da Aldeia/RJ,dede 2019.
Assinatura e Identificação do Representante Legal
Assinatura e identificação do Representante Legar

OBS. Esta declaração deverá estar acompanhada de cópia do Contrato social.